

Numero do Documento: 1645503

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**

EDITAL N.º 14/2015

A Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual n.º 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa, n.º 3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo decreto n.º 31.129, de 21 de fevereiro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente edital, que regulamenta o **processo seletivo simplificado para habilitação de profissionais das áreas de saúde e educação para o Banco de Professor Visitante para atenderem, quando convocados, demandas do Projeto de Fortalecimento da Gestão da Atenção Primária à Saúde no Estado do Ceará por meio do Centro de Educação Permanente em Atenção à Saúde – CEATS da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE.**

1. DO OBJETO

1.1 O presente processo seletivo simplificado, visa habilitar profissionais das áreas da saúde ou educação para um banco de professor visitante para atenderem, quando convocados, demandas do Projeto de Fortalecimento da Gestão da Atenção Primária à Saúde no Estado do Ceará por meio do Centro de Educação Permanente em Atenção à Saúde – CEATS da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A seleção, regida por este Edital, será realizada pela Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), a qual designará um grupo de trabalho para o certame. A ESP/CE poderá recorrer aos serviços de outros setores, necessários à realização desta seleção, quer da esfera pública ou privada.

2.1.1. A ESP-CE não se responsabilizará por qualquer informação, no decorrer de qualquer atividade da seleção, não recebida em decorrência de problemas nos computadores ou equipamentos eletrônicos usados pelos candidatos, de falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, EDGE, WAP, TDMA, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para nossos sistemas ou servidores de rede computacional.

2.1.2. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Perfil do currículo do professor;
Anexo II – Calendário de atividades;
Anexo III – Quadro de atribuições;
Anexo IV – Quadro de habilitação da 1ª Etapa;
Anexo V – Quadro de pontuação da 2ª Etapa;
Anexo VI – Quadro de cursos, projetos e/ou ementas previstas.

2.2. O candidato **habilitado** poderá, por conveniência e interesse da ESP-CE, ser convidado para atuar como bolsista professor visitante nos cursos ou projetos, em caráter temporário, por hora/aula ministrada ou executada, sem vínculo empregatício, de acordo com o perfil do currículo informado no ato da inscrição.

2.3. Na ficha de inscrição, está previsto a informação do endereço eletrônico do currículo Lattes (padrão do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPQ). Caso o candidato não possua o currículo no padrão Lattes, basta informar novamente o número do seu CPF para fins de preenchimento, contudo, faz-se necessário no ato da convocação, a apresentação da versão impressa do Lattes ou de um padrão Vitae de currículo.

2.3.1. Os candidatos habilitados poderão ser convidados para ministrarem aulas, prestar consultorias,

elaborar projetos e desenvolver outras atividades, atendendo assim às necessidades dos cursos e projetos da ESP/CE. Este processo de seleção leva em consideração a adequação de formação educacional, acadêmica, experiência de trabalho, produção científica e/ou artística para a atividade específica a ser cumprida. O processo de seleção do professor visitante, pesquisador ou consultor está normatizado pela Resolução nº 02/2011 (e suas alterações) do Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo – CONTEC.

2.4. Os candidatos habilitados para desenvolver as atividades previstas no Anexo VI deste Edital, poderão ser convidados quantas vezes forem necessárias, considerando por tanto a razoabilidade da atuação de sua carga horária e o perfil de seu currículo, por um prazo de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data do resultado final desta seleção, e ainda:

I – Para servidores públicos do Estado do Ceará: o limite de carga horária para atuação como professor visitante na ESP/CE é de no máximo 40 (quarenta) horas/aula por mês; e,
II – Para demais candidatos que não sejam dos quadros do serviço público do Estado do Ceará: o limite de carga horária para atuação como professor visitante na ESP/CE é de no máximo 120 (cento e vinte) horas/aula por mês.

2.5. O resultado final terá validade de 01 (um) ano para efeito de convite, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data do resultado final.

2.6. A habilitação nesta seleção, assegura ao candidato a **expectativa de ser convidado**, segundo critérios previstos nos subitens 2.2, 2.3, 2.3.1, 2.4 e 2.9 deste Edital, ficando a concretização deste ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e a conveniência da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE) no âmbito da Administração Pública.

2.7. Para receber os seus rendimentos, os candidatos habilitados e convidados, deverão, obrigatoriamente, ter conta corrente no Banco Bradesco.

2.8. **Poderão participar do presente processo seletivo**, os interessados que atendam aos requisitos de escolaridade/formação, previstos no Anexo I deste Edital **sob pena de eliminação do banco, caso o candidato não comprove os respectivos requisitos no ato de outorga da bolsa considerando ainda o item 4.1 e seus subitens.**

2.9. As bolsas poderão ser canceladas, a qualquer tempo, caso o professor não cumpra as suas atribuições, interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e dos projetos ou não apresente postura ética e desempenho profissional, satisfatórios, pelo cancelamento ou conclusão do projeto ao qual esteja vinculado ou por falta de recursos financeiros e, sobretudo, ao interesse e a conveniência da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE) no âmbito da Administração Pública.

2.10. O financiamento das bolsas está condicionado à liberação e disponibilidade financeira para esta finalidade, podendo sofrer alteração na mudança de exercício financeiro.

2.11. As datas previstas no Anexo II, deste Edital, referente ao calendário de atividades, poderão ser alteradas pela ESP/CE, segundo critérios de conveniência e oportunidade, dando publicidade às novas datas por meio do sítio da ESP/CE através do endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. As atribuições dos professores estão previstas no Anexo III deste Edital.

3.2. As atividades dos professores poderão ser desenvolvidas na sede da ESP-CE (em Fortaleza-CE) e, quando necessário, em outros locais (cidades ou regiões) vinculados às ações e/ou projetos do objeto previsto no item 1 deste Edital e ainda por meio de atividades semipresenciais à distância com o uso de recursos *on-line* via Internet tendo atividades aos sábados e domingos quando necessário.

3.3. O candidato convocado, ao assumir a bolsa, deverá ter disponibilidade para viagens, quando necessário considerando a Resolução 01/2008 do CONTEC.

3.4. Além das atribuições previstas no Anexo III deste Edital, os professores habilitados, quando convidados, poderão participar de atividades de seleções como: elaboração de questões de prova, banca avaliadora de prova prática, banca avaliadora de entrevistas e análise curricular.

4. DA CONDIÇÃO PARA ASSUMIR AS BOLSAS

4.1. O candidato selecionado para assumir uma bolsa, deverá atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436 de 18 de abril de 1972;
- c) Gozar dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Possuir os requisitos mínimos de formação acadêmica previstas considerando ainda o item 2.6 deste Edital;
- g) Ter idade mínima de 18 anos à época da outorga;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições previstas;
- i) Estar quite com os setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;
- j) Estar quite com a folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- k) Ter noção de informática básica no manuseio de editores de texto, planilhas, navegação na internet, uso de e-mail e aplicativos de apresentação seja em software livre, público ou proprietário; e,
- l) Estar em dias com o seu conselho regional profissional (quando da necessária comprovação).

4.1.1. Os estrangeiros permanentes no Brasil dispõem dos mesmos direitos dos brasileiros, com exceção daqueles privativos dos nacionais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.

4.2. O candidato habilitado, deverá entregar à coordenação da XXXXX/ESP-CE, quando solicitado, documentos comprobatórios relacionados no subitem 4.1 deste Edital, podendo ainda, por ocasião da convocação e por interesse da ESP-CE, apresentar outros documentos necessários para a implantação da bolsa sob pena de eliminação, caso o candidato não comprove os respectivos requisitos no ato de outorga.

5. DAS INSCRIÇÕES E DO ATENDIMENTO AS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderão alegar desconhecimento não havendo inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

5.2. **A inscrição é gratuita**, sendo a mesma, particular, intransferível e individual.

5.3. As inscrições serão realizadas, **exclusivamente pela Internet**, na seção de seleções públicas da ESP/CE disponíveis no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>, **durante o período previsto no Anexo III deste Edital no horário do Estado do Ceará**. O boleto de pagamento, ainda que gerado no último dia de inscrição, deverá ser pago obrigatoriamente até a data do vencimento, observado o horário do Estado do Ceará.

5.4. Para inscrever-se, o candidato deverá indicar seu próprio CPF, considerando ainda, o disposto nos subitens 4.1 e 5.3 deste Edital.

5.5. No formulário de inscrição eletrônico, consta uma declaração por meio da qual o candidato afirma que conhece as regras estipuladas por este Edital, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos.

5.6. Se o candidato graduou-se ou obteve seu certificado de escolaridade no exterior, o mesmo deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

5.7. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico que, durante o período de inscrição, estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

5.8. A ESP-CE, não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidos pelo candidato.

5.9. É de obrigação e responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia dos mesmos nos documentos impressos, eletrônicos ou nas publicações. Caso haja algum erro de informações pessoais cometidos pelo candidato (ex.: nome, número de documentos, data de nascimento, endereço, entre outros dessa natureza), o candidato deverá solicitar a correção em requerimento protocolizado, direcionado ao Núcleo de Tecnologia da Informação – NUTIC da ESP/CE, no Protocolo da ESP-CE, situada na Av. Antônio Justa, 3161 - Meireles, Fortaleza-CE, das 09h às 12h e das 13h às 16h, **antes do resultado preliminar da 1ª Etapa**. O NUTIC, sob qualquer hipótese, fará alteração de informações sem que haja procedimento administrativo ou judicial respectivo a situação de cada candidato, não fazendo ainda, qualquer alteração que seja requerida por e-mail, fax, telefone, pela Central de Serviços ou pela Ouvidoria da ESP/CE ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste item.

5.10. O candidato que fizer declaração falsa, inexata ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.

5.11. O candidato só poderá realizar uma única inscrição que será vinculada ao seu CPF.

5.12. O candidato deverá obter o Edital desta seleção **EXCLUSIVAMENTE** no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. A ESP-CE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL, SEUS ADITIVOS, CORRIGENDAS OU QUALQUER DOCUMENTO ELETRÔNICO REALIZADOS EM OUTRO SÍTIO QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc.).

5.13. Para acessar os sistemas de inscrição, recursos e/ou atendimento no sítio da ESP-CE, é recomendável a utilização de um navegador de internet atualizado, com pelo menos uma das seguintes versões: Google Chrome versão 25, Mozilla Firefox versão 21, Internet Explorer versão 8, Safari versão 5 e/ou Opera versão 11.

5.14. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico que, durante o período de inscrição desta seleção, estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

5.15. No ato da inscrição, não serão solicitados os comprovantes previsto no subitem 4.1 deste Edital ou qualquer outra documentação prevista, no entanto o candidato terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes, caso o mesmo não comprove ou apresente tais documentações em seus respectivos prazos ou mesmo por solicitação de demais comprovações à ESP-CE.

5.16. O ATENDIMENTO À PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS, SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA:

I – As pessoas portadoras de necessidades especiais poderão participar da seleção regulamentada por este Edital, desde que sua necessidade especial seja compatível com as atribuições para o qual concorrem e observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal no 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal no 3.298 de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal no 5.296 de 03 de dezembro de 2004.

II – O candidato portador de necessidades especiais ou com comprovada necessidade de

atendimento especial, poderá solicitar, exclusivamente por meio da Internet no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>, condição especial para a realização de etapas que prevejam aplicação de provas objetivas, escritas ou práticas (específicas para entrevistas, defesa de memorial ou condicionamento físico).

III – Os benefícios deverão ser requeridos até 5 (cinco) dias antes da realização das Etapas.

IV – As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições previstas pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação de provas e à nota mínima exigida de todos os demais candidatos para a aprovação.

V – O candidato portador de necessidades especiais solicitante de atendimento especial deverá anexar (digitalizado/scaneado), ao formulário de requerimento de atendimento especial online no ato de inscrição em formato PDF ou PNG com tamanho máximo de 2MB (dois mega bytes) EXCLUSIVAMENTE pela internet através do site da ESP/CE no endereço <http://www.esp.ce.gov.br>, a cópia do laudo médico com a indicação do tipo de necessidade especial de que é portador e com a especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. No documento enviado deverá constar o nome do médico que forneceu o atestado, o telefone para contato e o número de registro do profissional no Conselho Regional de Medicina e o CID – Código Internacional de Doenças. Para esses casos, poderão ser solicitados:

a) No caso de pessoas com deficiência visual: DosVox, prova ampliada, prova em Braille ou ledor;

b) No caso de pessoas com deficiência auditiva plena: intérprete em LIBRAS;

c) No caso de pessoas com deficiência física que impossibilite o preenchimento do cartão-resposta pelo próprio candidato: transcritor; e,

d) No caso de pessoas com deficiência acentuada de locomoção: espaço adequado.

VI – De acordo com a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, o tempo de realização das provas será acrescido de uma hora para os portadores de necessidades especiais que tenham solicitado o tratamento especial previsto nas alíneas “a”, “b” e “c” do item V do subitem 5.16 deste Edital.

VII – A pessoa portadora de necessidades especiais que não requerer atendimento especial até a data mencionada no item III do subitem 5.16 deste Edital, ficará impossibilitada de realizar as provas em condições especiais e não terá direito à ampliação de tempo.

5.17. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de portador de necessidades especiais considerando ainda o previsto no item 5.16 deste Edital, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal. Os documentos em formato eletrônico entregues via Internet não serão devolvidos em hipótese alguma.

5.18. É de responsabilidade do candidato, providenciar por meio de suas condições próprias o necessário para participar de etapas que não estejam previstas no item III do subitem 5.16 deste Edital, tais como, memorial descritivo online, preenchimento online de currículo ou entrega de documentos na forma presencial ou pelo sistema de correios.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Para fins de compreensão do método de resultado, esta seleção divulgará os mesmos da seguinte forma:

1º – Resultado preliminar da 1ª Etapa, seguido de recurso administrativo;

2º – Resultado definitivo da 1ª Etapa;

3º – Resultado preliminar da 2ª Etapa, seguido de recurso administrativo;

4º – Resultado final.

6.2. O processo seletivo será constituído de 2 (duas) etapas aplicadas da seguinte forma:

1º Etapa: Habilitação de Currículo

Esta etapa de **habilitação**, consistirá da análise das informações preenchidas na ficha de habilitação, sendo que, para proceder com a análise da habilitação, a banca examinadora irá considerar as informações prestadas pelo candidato, não havendo a possibilidade de adição posterior. Serão considerados **habilitados** os candidatos que **comprovarem**, quando convidados a assumir uma bolsa, de forma satisfatória, todas as informações prestadas em sua ficha de habilitação, e **não habilitados**, os candidatos que, quando convidados, não apresentarem comprovações satisfatórias à banca examinadora. Esta etapa corresponde somente ao critério de habilitação tendo como um dos itens obrigatórios, a confirmação de seu currículo acadêmico e profissional constante no quadro de habilitação caracterizado no Anexo IV deste Edital, os mesmos, serão considerados para posterior comprovação quando do convite para assumir uma atividade. O candidato deverá informar pelo menos um item de titulação acadêmica (técnico, graduado, especialista/MBA, mestre, doutor ou pós-doutor) e deverá atentar ao período de preenchimento e envio que está previsto no Anexo II deste Edital.

2ª Etapa: Memorial Descritivo

Esta etapa, de caráter habilitador e eliminatório, consistirá da aplicação de um memorial descritivo que observará as competências relacionadas ao perfil do currículo do candidato, e seus pontos, corresponderão a sua nota final. Uma vez habilitado para participar desta Etapa, será disponibilizado, durante o período previsto no Anexo II deste Edital, um formulário eletrônico para o preenchimento do memorial no qual o candidato deverá descrever de forma sucinta a sua experiência acadêmica e profissional, além de uma perspectiva do que ele espera desempenhar. Serão considerados habilitados nesta etapa, os candidatos que obtiverem, no mínimo, 07 (sete) pontos do valor da pontuação total da tabela de atribuição de pontos da 2ª Etapa que é de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, e não habilitados, os candidatos que não perfizerem o mínimo de pontos estabelecidos neste item. A pontuação será atribuída de acordo com o previsto no Anexo V deste Edital.

IMPORTANTE: O memorial terá a seguinte limitação de caracteres incluindo pontuação e espaço não admitindo-se as funções [CTRL+C] ou [CTRL+V]: Item 1 – não há limitação; item 2 – até 200; item 3 – até 1.500; item 4 – até 1.500; item 5 – até 1.500; e, item 6 – até 200 caracteres.

6.2.1. Todas as etapas previstas serão avaliadas por uma banca examinadora, específica para esta seleção, e a mesma irá considerar para fins de avaliação, as pontuações previstas no item 6 deste Edital.

6.3. **Para efeito de resultado final**, serão considerados HABILITADOS os candidatos que obtiverem o resultado abaixo:

1ª Etapa: Habilitado

2ª Etapa: mínimo 7 (sete) pontos de um total de 10 (dez) pontos

6.3.1. Não se fará o arredondamento das notas, inclusive do resultado final.

6.4. A banca avaliadora irá considerar para fins de habilitação, as informações e pontuações previstas nos Anexos IV e V deste Edital.

6.5. O candidato, que após a sua inscrição, não participar de qualquer uma das etapas previstas no item 6.2 deste Edital, não será habilitado para o banco.

6.6. DA APLICAÇÃO DA 1ª ETAPA:

I – A aplicação e forma de participação na primeira etapa desta seleção, está contemplada no item 6.2 deste Edital.

6.7. DA APLICAÇÃO DA 2ª ETAPA:

I – A aplicação e forma de participação na segunda etapa desta seleção, está contemplada no item 6.2 deste Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso administrativo contra os seguintes resultados preliminares:

Resultado preliminar da 1ª Etapa; e,
Resultado preliminar da 2ª Etapa.

7.2. **O recurso deverá ser interposto EXCLUSIVAMENTE por meio de formulário eletrônico padronizado, disponível na área de seleções públicas no endereço eletrônico da ESP-CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), devendo-se observar o prazo em que será permitido o acesso do candidato ao sistema eletrônico de recurso administrativo, conforme previsto no Anexo II deste Edital.**

7.2.1. **Para realizar o procedimento de pedido de recurso administrativo, o candidato deverá:**

I – Acessar a página eletrônica da ESP/CE no endereço <http://www.esp.ce.gov.br> e localizar na lateral esquerda do sítio a seção de Seleções Públicas e em seguida a opção EM ANDAMENTO;

II – Uma vez dentro da área de seleções EM ANDAMENTO, o candidato deverá localizar a respectiva seleção identificada pelo número deste Edital e clicar na mesma para ter acesso a sua área exclusiva de candidato;

III – Faça seu “login” de usuário e dentro de sua área exclusiva selecione a ferramenta de recurso.

7.3. O campo destinado à apresentação dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, terá seu conteúdo limitado a 3.000 (três mil) **caracteres, incluindo pontuação e espaço, não admitindo-se as funções [CTRL+C] ou [CTRL+V]**, e constituirá **no único meio para que o candidato recorrente faça a sua defesa contra os resultados preliminares.**

7.4. Uma vez finalizado o procedimento e confirmada a interposição de recurso, ao candidato não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto.

7.5. A ESP-CE, não se responsabilizará por recurso administrativo não recebido em decorrência de falhas ou problemas eletrônicos considerando o item 2.1.1 deste Edital

7.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, **EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema de formulário eletrônico padronizado disponível no endereço eletrônico da ESP-CE (<http://www.esp.ce.gov.br>)**, ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios como Ouvidoria da ESP-CE, Central de Serviços da ESP-CE, entre outros, não serão apreciados considerando ainda o item 2.1.1 deste Edital.

7.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data e o horário do sistema eletrônico de recurso administrativo.

7.8. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

7.9. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, **que emitirá um parecer on-line** deferindo ou indeferindo a contestação apresentada pelo candidato, sendo a banca soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

7.10. O candidato terá acesso aos resultados de seus recursos somente por meio do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br) em sua área de candidato.

8. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E O RESULTADO FINAL

8.1. Serão considerados habilitados para compor o banco de professor visitante, os candidatos que tiverem sido aprovados conforme o item 6.2 deste Edital e não habilitados, os candidatos que não obtiverem o mesmo êxito.

8.2. Não haverá para fins de resultado final uma ordem classificatória, pois, esta seleção trata-se de profissionais habilitados para compor um banco de professor visitante, o que será expresso em uma lista de habilitados por ordem alfabética considerando ainda o item 2.3.1 deste Edital.

8.3. Após o resultado final, caso o candidato habilitado seja convidado temporariamente como bolsista professor visitante, o mesmo ou seu procurador legal (de posse de procuração pública, com poderes específicos para a inscrição do candidato neste certame, acompanhada da cópia da cédula de identidade autenticada do outorgado) deverá imprimir sua ficha eletrônica de inscrição, sua ficha de habilitação e seu memorial, para, **no ato do convite, apresentar-se ao CEATS** situada na Av. Antônio Justa, 3161 - Meireles, Fortaleza-CE, das 09h às 12h e das 13h às 16h juntamente com a cópia dos seguintes documentos, na forma que segue:

I – Documentos autenticados:

- a) Cópia do diploma de conclusão do curso técnico, de graduação, de pós-graduação, de mestrado, doutorado ou pós-doutorado (caso informado);
- b) Cópia da carteira de identidade, ou da Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou da carteira profissional emitida por entidade de classe (frente e verso);
- c) Cópia do CPF (caso não o tenha informado em sua CNH ou Identidade);
- d) Cópia do comprovante de residência domiciliar (contas de água, luz, telefone ou IPTU).

II – Documentos não autenticados:

- a) Currículo vitae ou Lattes;
- b) 01 (uma) foto 3 x 4, de frente e recente, com o nome completo do candidato escrito no verso;
- c) Cópia do cartão da conta-corrente do Bradesco;
- d) Cópia ou declaração de registro do PIS, NIT ou PASEP;
- e) Declaração de tempo de serviço, emitida pela instituição onde o candidato prestou seus serviços, assinada pelo coordenador, diretor ou secretário titular, no caso de órgãos da administração pública direta e indireta, ou assinada pelo supervisor, gerente ou diretor no caso de instituições de direito privado, caso tenha informado na habilitação de seu currículo (quando previsto);
- f) Certificados ou declarações de cursos extracurriculares ou de extensão, de apresentação oral ou expositiva de trabalhos acadêmicos, de publicação em anais, livros, periódicos ou revistas eletrônicas, ou impressas ou de participação em eventos tipo: oficinas, seminários, congressos, feiras, colóquio ou encontros nacionais e internacionais, caso tenha informado na habilitação de seu currículo.

8.3.1. **Declarações ou Certidões de conclusão de graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado ou pós-doutorado** serão aceitas desde que entregue por **cópia autenticada em cartório**.

8.3.1.1. Com relação aos documentos a serem apresentados não autenticados em cartório, caso esses documentos tenham sido emitidos eletronicamente (formato PDF por exemplo), deve-se apresentar por tanto a cópia do impresso original.

8.3.2. Os candidatos habilitados, quando convidados oportunamente, deverão, **OBRIGATORIAMENTE, apresentar no ato da assinatura de outorga, TODOS OS DOCUMENTOS** elencados no subitem 8.4 deste Edital.

8.4. Se o candidato graduou-se ou obteve sua titulação no exterior, o diploma deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

8.5. A documentação tratada pelos subitens 8.3, 8.3.1, 8.3.1.1 e 8.4 **será requisitada pela ESP-CE**

no caso do candidato inscrito ser convidado para assumir a bolsa sob pena de eliminação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Este Edital e o resultado final, serão divulgados no sítio da ESP-CE, <http://www.esp.ce.gov.br> assim como no Diário Oficial do Estado.

9.2. Os aditivos, as corrigendas, os resultados preliminares, definitivos e o resultado final, serão divulgados no sítio da ESP-CE, <http://www.esp.ce.gov.br>.

9.3. Não será admitido recursos contra o resultado final.

9.4. A homologação e o convite serão feitas por ato EXCLUSIVO da ESP/CE.

9.5. A ESP/CE poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo.

10. DAS CONVOCAÇÕES E DO FINANCIAMENTO

10.1. Os candidatos habilitados serão convidados, oportunamente, como bolsista professor visitante.

10.1.1. A ESP/CE entrará em contato com os professores a serem convidados oportunamente para exercerem suas atividades através do e-mail, informado em sua ficha de inscrição. Caso o professor não seja localizado ou não retorne o contato por e-mail, no prazo, máximo, de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do envio do primeiro contato da ESP/CE por e-mail, será **considerado desistente**, portanto, outro candidato será convidado.

10.1.2. O **candidato desistente**, não será eliminado do banco de habilitação de professor visitante, podendo, em momento oportuno, ser novamente convidado pela ESP/CE.

10.2. As bolsas, a serem implementadas, serão financiadas com recursos oriundos do:

Nome do Projeto	Nº do MAPP	PF	FONTE
Projeto de Fortalecimento da Gestão da Atenção Primária a Saúde no Estado do Ceará	2439052014	2404012392014C	00

10.3. Caso deseje, o candidato habilitado poderá requisitar, através do e-mail institucional a ser informado quando do contato com o mesmo, o cancelamento de sua participação no banco de professor visitante para as atividades previstos no Anexo VI deste Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A publicação deste Edital assim como a homologação do resultado final, serão feitos oficialmente por meio do Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.

11.2. A divulgação deste Edital, assim como, dos resultados preliminares ou definitivos, das corrigendas e/ou aditivos e da homologação do resultado final referentes a esta seleção, ocorrerão também, por meio do sítio da ESP/CE no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.

11.3. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

11.4. Os candidatos regularmente inscritos na seleção, poderão tirar dúvidas referentes à este Edital, através do e-mail **edital142015@esp.ce.gov.br** ou acessando a nossa lista de perguntas frequentes (FAQ) disponível no sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na opção *Seleções Públicas*. Dúvidas referentes à este Edital, não serão dirimidas por meio de telefone ou nas dependências da ESP/CE e as informações OFICIAIS para os candidatos regularmente inscritos na seleção serão informadas EXCLUSIVAMENTE no sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br).

11.5. **Não haverá vínculo empregatício** para qualquer fim entre o bolsista e a Escola de Saúde Pública do Ceará. Portanto, o valor recebido (bolsa) não configura contrato de trabalho e nem objetiva pagamento de salário.

11.6. O início das atividades do bolsista se dará posteriormente à assinatura do Termo de Outorga.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE ou pelo Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo (CONTEC).

11.8. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.

Fortaleza-CE, 18 de maio de 2015.

Salustiano Gomes de Pinho Pessoa
Superintendente da ESP/CE

Adriano Cândido de Castro
Procurador Jurídico da ESP-CE

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 14/2015

ANEXO I – PERFIL DO CURRÍCULO DO PROFESSOR VISITANTE

Curso/Atividade	Prazo	Escolaridade/Formação
I -Professor Visitante para o curso de Atenção Primária	12 meses	Profissionais da área da ciências da saúde, da educação, humanas e sociais, com título de doutorado, mestrado ou especialização com experiência comprovada em Atenção Primária e/ou Saúde Coletiva.

Tabela de Referência da Hora/Aula

Titulação	Valor Hora/Aula
Doutorado	R\$ 80,00
Mestrado	R\$ 70,00
Especialista	R\$ 60,00
Graduado	R\$ 50,00
Técnico	R\$ 40,00

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 14/2015

ANEXO II – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Atividades	Datas prováveis
Inscrições	De 27 de maio a 01 de junho de 2015 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
1ª Etapa – Período de preenchimento das informações do currículo	De 27 de maio a 01 de junho de 2015 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
1ª Etapa – Divulgação do resultado preliminar	Dia 02 de junho de 2015 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
1ª Etapa - Período de recurso contra o resultado preliminar da 1ª Etapa	De 00h00min até as 23h59min do dia 03 de junho de 2015 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
1ª Etapa – Divulgação do resultado definitivo da 1ª Etapa	Dia 04 de junho de 2015 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
2ª Etapa - Período de preenchimento do memorial descritivo	De 05 a 09 de junho de 2015 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
2ª Etapa – Divulgação do resultado preliminar	Dia 12 de junho de 2015 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
2ª Etapa – Período de recurso contra o resultado preliminar da 2ª Etapa	Até as 23h59min do dia 13 de junho de 2015 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
Divulgação do resultado definitivo da 2ª etapa e do resultado final	<i>Dia 16 de junho de 2015</i> <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)</i>

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**

EDITAL N.º 14/2015

ANEXO III – QUADRO DE ATRIBUIÇÕES

- Realizar atividades de docência na facilitação de módulos de cursos, palestras, oficinas, simpósios, seminários além do desenvolvimento de material didático ou ações de planejamento e supervisão, de acordo com as necessidades da ESP/CE considerando a demanda e os perfis de cada turma ou das ações de planejamento e supervisão;
- Conduzir as atividades de acordo com as orientações da coordenação pedagógica da ESP-CE tendo como referência metodológica, as ementas pedagógicas, os planos de trabalho, as ênfases e referências bibliográficas previstas no Anexo VI deste Edital, considerando para tanto, o seu currículo e sua expertise dentre as ações previstas;
- Além da facilitação, do acompanhamento e da execução de atividades, os professores, poderão ser convidados para participar de cursos de formação e de reuniões de planejamento pedagógico além da participação em banca de orientação de trabalhos de conclusão de cursos ou de acompanhamento de estágio;
- Acompanhar o planejamento, a organização e execução das atividades previstas, quer as de natureza coletiva quer aquelas executadas na esfera das diferentes áreas da ESP/CE;
- Participar de atividades de docência no âmbito da ESP/CE e/ou de seus parceiros desde que tenham finalidade de ensino, pesquisa e extensão;
- Participar de reuniões pedagógicas, elaborar projetos de cunho acadêmico ou de pesquisa e desenvolvimento além de conduzir projetos em consonância com as demais áreas da ESP/CE.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 14/2015

ANEXO IV – QUADRO DE HABILITAÇÃO DA 1ª ETAPA

O candidato deverá informar no sistema de habilitação dentro da área de inscrição, se POSSUI ou NÃO os itens elencados abaixo:

Item	Tipo	Resposta
1	CURRICULO ACADÊMICO	Sim ou Não
1.1	Você possui curso técnico concluído?	
1.2	Você possui graduação concluída?	
1.3	Você possui especialização concluída?	
1.4	Você possui mestrado concluído?	
1.5	Você possui comprovadamente cursos extracurriculares nas áreas da saúde ou educação de no mínimo 40 (quarenta) horas aula realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	
1.6	Você possui comprovadamente publicações em anais, revistas científicas, jornais, livros ou em periódicos eletrônicos relacionados à área de atuação escolhida	
1.7	Você possui comprovadamente trabalhos apresentados em eventos relacionados à área de atuação escolhida?	
1.8	Você possui comprovadamente participação voluntária em projetos de extensão acadêmica relacionados às áreas da saúde ou educação?	
1.9	Você possui comprovadamente participação em projetos como bolsista de instituições de ensino, pesquisa e extensão relacionados às áreas da saúde ou educação?	
2	CURRICULO PROFISSIONAL	
2.1	Você possui experiência comprovada em atividades de docência em sala de aula em projetos, programas ou ações relacionados às áreas da saúde e educação por cada 6 (seis) meses de experiência?	
2.2	Você possui experiência comprovada em atividades de coordenação pedagógica em projetos, programas ou ações relacionados às áreas da saúde e educação por cada 6 (seis) meses de experiência?	
2.3	Você possui experiência comprovada em atividades de supervisão pedagógica em projetos, programas ou ações relacionados à área de atuação escolhida cada 6 (seis) meses de experiência?	
2.4	Você possui experiência comprovada em construção de material didático para projetos, programas ou ações relacionados às áreas da saúde e educação?	
2.5	Você possui experiência comprovada em Programa Saúde da Família para cada ano de experiência?	
2.6	Você possui experiência comprovada em atividades profissionais na sua área de formação?	
2.7	Você possui experiência comprovada em atividades de orientação de estágio supervisionado na sua área de formação?	

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**

EDITAL N.º 14/2015

ANEXO V – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA 2ª ETAPA

Item	Item	Pontuação máxima
1	Composição do resumo	2
2	Capacidade de agregar informações práticas sobre o memorial exposto	2
3	Articulação do raciocínio	1
4	Postura e emprego adequado da linguagem	2
5	Clareza na exposição dos anseios quanto a sua participação nas ações a serem desenvolvidas	2
6	Capacidade de argumentação	1
		10 pontos

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**

EDITAL N.º 14/2015

VI – QUADRO DE CURSOS E EMENTAS PREVISTAS

ATUALIZAÇÃO EM GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Momentos	Unidades	Carga Horária
Presencial	I- A Atenção Primária enquanto ordenadora das Redes de Atenção à Saúde	08 horas
	II- Organização dos processos de trabalho no âmbito da Atenção Primária à Saúde e das Redes de Atenção	16 horas
	III- Gerenciamento da Atenção Primária à Saúde	08 horas
	IV- Planejamento, monitoramento e avaliação no âmbito da Atenção Primária à Saúde (Territorialização e vigilância à saúde)	08 horas
Dispersão	V- Proposição de ações de qualificação do Processo de Trabalho	24 horas
Presencial	VI- Proposição de ações de qualificação do Processo de Trabalho	16 horas
TOTAL		80 horas